



MENSAGEM Nº 149 DE 28 DE julho DE 2022.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 173 Livro 28	Fis. 23 Data: 29/07/22
Horas: 14:20	
<i>[Assinatura]</i>	
FUNCIONÁRIO	

Cumpre-me através do presente, encaminhar a essa augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre alteração da ementa e do artigo 1º da lei mencionada.

Senhores Vereadores, solicito a alteração da ementa e do artigo 1º desta lei, cujo o mesmo visa adicionar por meio de crédito especial no orçamento de 2022 créditos orçamentários, a fim de incorporação de recursos oriundos de superávit financeiro do exercício de 2021. Em face da necessidade de ajustes no texto da lei solicitamos via projeto de lei a esta casa de lei, onde os aspectos alterados se trata da forma de abertura do crédito e da fonte de recursos, vinculando a superávit financeiro.

Portanto, conto com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei de alteração, visto que município necessita desta aplicação, a fim de dar suporte a Secretaria na execução dos trabalhos hora mencionado, conforme documentação acostada.

Informo ainda, que as dotações a serem abertas serão exclusivas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 28 de julho de 2022.

*[Assinatura]*  
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 149 DE 28 DE Julho DE 2022.

PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT  
nº 175 Livro: 26 Fls: 23 Data: 29/07/22  
Horas: 14:20  
Osseuse  
FUNCIONÁRIO

“Altera a redação da ementa e do artigo 1º da Lei nº 4.493 de 13 de julho de 2022 que versa sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - A ementa da Lei nº 4.493 de 13 de julho de 2022, versa sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.**

**Art. 2º** - O artigo 1º da Lei nº 4.493 de 13 de julho de 2022, versa sobre abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.716.717,91 (dois milhões, setecentos e dezesseis mil, setecentos e dezessete reais, noventa e um centavos) destinado o reforço de dotação orçamentaria por meio do superávit financeiro do exercício de 2021, apurados na fonte de recursos ordinários, ao qual serão alocados na Secretaria Municipal de Educação, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:**

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**001 - GABINETE DO SECRETARIO**

**12 - EDUCAÇÃO**

**361 - ENSINO FUNDAMENTAL**

**0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA**

**2309 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**

**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**R\$ 300.000,00**

**Fonte – 2500.**



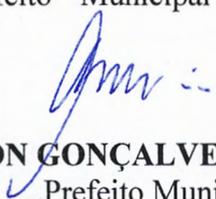
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
001 - GABINETE DO SECRETARIO  
12 - EDUCAÇÃO  
361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA  
2309 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DE  
EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA  
R\$ 1.366.717,91  
Fonte - 2500.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002 - SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR  
12 - EDUCAÇÃO  
361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA  
2310 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES  
CURRICULARES  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
R\$ 250.000,00  
Fonte - 2500.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002 - SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR  
12 - EDUCAÇÃO  
361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA  
2310 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES  
CURRICULARES  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA  
R\$ 800.000,00  
Fonte - 2500.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 28 de Julho de 2022.

  
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal